



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.335, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui no Calendário Oficial de Datas Eventos do Município de Linhares o “Dia Municipal da Bocha”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Juarez Donatelli, a saber:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Bocha”, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de junho, passando a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Linhares.

Art. 2º O Dia Municipal da Bocha tem por objetivo marcar no calendário municipal a diversão que este esporte pode proporcionar, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância prática de esportes, sobretudo a bocha, que é muito praticada pela população deste município.

Art. 3º Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o poder público municipal a estabelecer e organizar calendário de atividades a serem desenvolvidas durante esse dia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

